



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.239 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede reajuste do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder reajuste do Auxílio Alimentação no percentual de 42,86% (quarenta dois virgula oitenta e seis) por cento de reajuste, sendo 25,05% (vinte e cinco virgula zero cinco) por cento de reajuste com base no IPCA a título de recomposição e 17,81% (dezessete virgula oitenta e um) por cento a título de aumento real.

Art. 2º O reajuste que trata a presente lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gonçalves.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

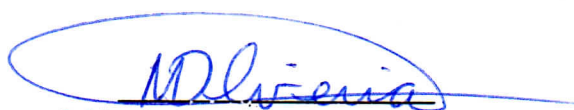
Prefeitura Municipal de Gonçalves, 16 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

23 FEV. 2023

Gonçalves, 10 : 17 hs

Assinatura


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/02/23
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

